



MUNICÍPIO DE PASSA VINTE - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 06/2026

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 31/2026
Protocolado em: 13/02/2026
14h03

Dispõe sobre a extinção do cargo de Assessor Jurídico Parlamentar, previsto na Lei Municipal nº 07, de 03 de agosto de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinto, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, o cargo em comissão de Assessor Jurídico Parlamentar, previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 07, de 03 de agosto de 2009, bem como sua correspondente referência nos anexos da referida norma.

Art. 2º. Em razão da extinção do cargo de que trata o art. 1º desta Lei, ficam revogadas todas as disposições legais e regulamentares que lhe sejam correlatas, especialmente as constantes dos Anexos II e III da Lei Municipal nº 07/2009, no que se refere ao mencionado cargo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte-MG, ____ de _____ de 2026.

POLYANA AGUIAR
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a extinção formal do cargo em comissão de Assessor Jurídico Parlamentar, instituído pela Lei Municipal nº 007, de 03 de agosto de 2009, adequando o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Passa Vinte à sua realidade administrativa e às orientações dos órgãos de controle.

Conforme informações oficialmente prestadas ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Notícia de Fato MPMG nº 02.16.0012.0313524.2025-33, o referido cargo não é provido desde a exoneração do último ocupante, ocorrida em julho de 2014, inexistindo qualquer nomeação posterior para a função. Tal informação foi prestada em resposta à solicitação formal do Ministério Público, consubstanciada no Ofício nº 301/2025, expedido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Aiuruoca.

Ressalte-se, ainda, que entre os anos de 2012 e 2014, tramitou procedimento administrativo na





MUNICÍPIO DE PASSA VINTE - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Promotoria de Justiça de Aiuruoca, no qual foi expedida recomendação para exoneração do ocupante do cargo, diante da compreensão, à época, de que a natureza comissionada da função se mostrava inadequada. A exoneração foi efetivamente realizada, e a Presidência da Câmara então vigente informou a intenção de apresentar projeto de lei visando à extinção do cargo, o que, entretanto, não se concretizou formalmente, inexistindo registro legislativo correspondente nos arquivos da Casa.

Desde 2014, como todos sabemos, a Câmara optou por prover as suas necessidades de assessoramento jurídico mediante a contratação de um escritório externo, especializado na área, que nos tem atendido satisfatoriamente, pelo que mantemos o mesmo entendimento da época, de ser desnecessária a criação de um cargo público de Assessor Jurídico ou Procurador, devido ao custo mais elevado, à demanda relativamente baixa em termos quantitativos, e à maior efetividade da prestação desses serviços por meio de um escritório especializado.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa sanar essa pendência histórica, promovendo a extinção definitiva do cargo, que permanece apenas formalmente previsto na legislação, sem qualquer ocupação ou impacto prático desde 2014.

A iniciativa também reforça o compromisso da atual Presidência da Câmara Municipal com a regularização administrativa, a transparência institucional e o pleno atendimento às orientações do Ministério Público, evitando a manutenção de cargos desnecessários ou incompatíveis com a atual organização administrativa do Poder Legislativo local.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando-se em sua aprovação.

Passa Vinte, 05 de fevereiro de 2026.

POLYANA AGUIAR
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Polyana dos Santos Aguiar Rezende, Paulo Sergio Elias Neves, João Alessandro de Carvalho conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cnpassavinte.gwlegis.com.br/validador e informe o código **ANCA4Q-2G5V4-EXRRD-FK1FN-LPWUA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE PASSA VINTE - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 06/2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 06/02/2026 16:51:51

Hash Interno: suyiqfkmj32fy5t6yq8x6rtapzgecxr0fzowpusb



Chave de Verificação

ANC4Q-2G5V4-EXRRD-FK1FN-LPWUA

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmpassavinte.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
102.***.***-08	Polyana dos Santos Aguiar Rezende	Assinado	13/02/2026 15:23:28
123.***.***-96	Paulo Sergio Elias Neves	Assinado	13/02/2026 15:23:28
089.***.***-08	João Alessandro de Carvalho	Assinado	13/02/2026 15:23:28

Documento assinado digitalmente por Polyana dos Santos Aguiar Rezende, Paulo Sergio Elias Neves, João Alessandro de Carvalho conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmpassavinte.gwlegis.com.br/validador e informe o código **ANC4Q-2G5V4-EXRRD-FK1FN-LPWUA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

